



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-09 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2021.

Senhor Diretor-Geral,

Cuida-se de procedimento em que esta comissão de ética foi instada a se manifestar sobre propostas de saneamento das situações correspondentes aos itens 3 (realização de ações voltadas ao controle e monitoramento do cumprimento do código de ética pelas unidades judiciárias) e 4 (realização de ações de capacitação ou treinamento do código de ética).

Inicialmente, formalizo minha ciência quanto ao resultado do levantamento objeto deste procedimento.

Informo ainda que o biênio da atual composição da comissão de ética, instituída por meio da Portaria Presidencial nº 244/2019 (0551974), encerra-se no dia 05/06/2021.

Sugere-se, portanto, que seja expedida Portaria com nova composição para a referida comissão.

Ademais, considerando a necessidade de ações compartilhadas com algumas unidades estratégicas desta Corte, seria oportuno que a nova composição contasse com membros lotados na Escola Judiciária Eleitoral, Secretaria de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação.

Como já registrado em outras oportunidades (0548032), a equipe avaliou que seria importante avaliar a eventual necessidade de alterações no Código de Ética (Resolução TRE/AL nº 15.559/2014), vez que poderiam ocorrer conflitos com as atribuições da comissão de ética com as da Corregedoria Regional Eleitoral, da Ouvidoria Eleitoral e mesmo com as de comissões sindicantes de apuração de irregularidades disciplinares.

Também se avaliou, desde o início da instauração da comissão, a conveniência de se verificar a aplicação das regras correspondentes ao rito adotado na Resolução em um caso concreto, o que não chegou a acontecer, visto não ter havido recebimento pelo grupo de notícia de descumprimento do Código de Ética.

Quanto à realização de ações de capacitação ou treinamento do código de ética, pressupõe-se que para a implementação dessa ação, seria necessário antes serem capacitados os membros da comissão, já que se trata de tema especializado, para o qual ainda não se recebeu treinamento adequado.

Nesse sentido, este subscritor buscou empresas que oferecem treinamentos dessa natureza, no módulo "in company". Apesar de se tratar de capacitação muito específica, para a qual a maioria das instituições não dispõe de treinamento próprio, foi recebida uma proposição da Escola Nacional de Governo, para a realização de capacitação sobre "Ética no setor público".

Junta-se a este feito a proposição de capacitação (0901433), com o fito de subsidiar a nova composição da comissão com mais informações, ao tempo em que se sugere que a nova equipe seja devidamente treinada para a realização de suas atribuições.

De outro lado, com relação à meta de difusão das normas deontológicas dos servidores desta Corte, a comissão havia solicitado (0714993), nos autos do Processo SEI nº 0005633-87.2020.6.02.8000, a inclusão do código de ética no sítio eletrônico deste Tribunal, o que foi realizado (<https://www.tre-al.jus.br/admin-tre-al/painel/codigo-de-etica-do-tre-al?SearchableText=comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica>).

Com o mesmo objetivo, recentemente, efetuou-se um reforço na divulgação do código de ética (Resolução TRE/AL nº 15.559/2014) (0886197) para todas as unidades eleitorais, por meio de campanha realizada no dia nacional da ética - comemorado em 02 de maio - por intermédio do Processo SEI nº 0003347-05.2021.6.02.8000.

Pelo exposto, sugere-se a essa Diretoria-Geral que seja formalizada a nova composição da Comissão de Ética, por meio da edição de ato normativo próprio, com as recomendações acima registradas, e que sejam capacitados os novos membros, a fim de possibilitar o cumprimento das metas relativas aos questionamentos do Conselho Nacional de Justiça.

Respeitosamente,

Hugo Leonardo Rodrigues Santos
Presidente da Comissão de Ética
(Portaria Presidencial nº 244/2019)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LEONARDO RODRIGUES SANTOS, Presidente da Comissão**, em 07/06/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900666** e o código CRC **4F940885**.

0002131-09.2021.6.02.8000

0900666v1